

## Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

### EDITAL N. 006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

#### 4ª RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, considerando autorização governamental constante no Processo n. 201600011000468 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a 3ª Retificação resultado final do concurso, para da publicidade a inclusão do candidato abaixo no resultado final publicado no diário oficial no dia 17 de agosto de 2017, número 22631, para ingresso no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, ordenados da seguinte forma: inscrição; nome do candidato; nota objetiva, nota conhecimentos específicos, nota conhecimentos gerais, redação, nota final, nota TAF, nota avaliação médica, avaliação psicológica, vida pregressa e investigação social e classificação para os candidatos classificados.

1.1 Essa retificação visa dar cumprimento à decisão judicial orientada pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

2.2- Os candidatos que, na forma do **EDITAL N. 006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016. RESULTADO FINAL DO CONCURSO**, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação posterior.

**SOLDADO DE 3ª CLASSE HOMEM -AMPLA CONCORRÊNCIA--CLASSIFICADO:** 121490, DANILO DE PAULA BARROS, 65, 52, 13, 6,5, 71,5, APTO, APTO, 162º

Joaquim Mesquita

**Secretário de Estado de Gestão e Planejamento**

Protocolo 66495

#### Portaria Intersecretarial nº 004/2018 - SEGPLAN

Os Secretários de Gestão e Planejamento, da Fazenda e da Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e considerando as exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir um Grupo de Trabalho composto pelos servidores GILSON GERALDO VALÉRIO DO AMARAL, Superintendente de Orçamento e Despesa, PAULA PINTO SILVA DE AMORIM, Superintendente Executiva de Planejamento, GUSTAVO DE PINA DIAS ADORNO, Superintendente Central de Planejamento, e THIAGO ARAÚJO BARBOSA DE LIMA, Gerente de Elaboração e Programação Orçamentária, da Secretaria de Gestão e Planejamento, OLDAIR MARINHO DA FONSECA, Superintendente do Tesouro Estadual, MÁIRES AGDA MESQUITA MORAES, Gerente de Contas Públicas, MÁRIO MENDES BARBOSA JÚNIOR, Gerente de Planejamento e Projetos Financeiros, ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR, Superintendente Executivo da Receita Estadual, e RICARDO BORGES DE REZENDE, Superintendente de Contabilidade Geral, da Secretaria da Fazenda e ANDRÉ DA SILVA GÔES, Subchefe, da Controladoria-Geral do Estado para, sob a coordenação do primeiro, elaborar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 2º - Nos trabalhos a serem executados pelo Grupo ora instituído deverão ser observados os programas e ações do PPA, as normas fixadas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais dispositivos legais em vigor.

Art. 3º - Ficam sob a responsabilidade direta dos servidores abaixo as atividades que se seguem:

SERVIDOR	UNIDADE	ATIVIDADE
Gustavo de Pina Dias Adorno	SEGPLAN	- Elaboração do anexo relativo aos programas e ações a serem desenvolvidos no exercício de 2019 (compatíveis com o PPA 2016-2019);
Oldair Marinho da Fonseca Maires Adga Mesquita Moraes	SEFAZ	- Estimativa da Receita do Tesouro Estadual, por fonte e rubrica, para o exercício de 2019, observadas as normas técnicas e legais, considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, acompanhada da projeção para 2019 e a evolução nos últimos três anos, informando a metodologia de cálculo com as respectivas memórias; - Anexo de Riscos Fiscais, conforme § 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101; - Diretrizes para elaboração dos orçamentos dos encargos financeiros do Estado; e - Relatório sobre a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
Adonídio Neto Vieira Júnior	SEFAZ	- Demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas, de conformidade com o estabelecido na LRF;
Oldair Marinho da Fonseca Maires Adga Mesquita Moraes Mário Mendes Barbosa Júnior	SEFAZ	- Elaboração do Anexo de metas fiscais estabelecendo as metas anuais em valores correntes e constantes, relativos à receita e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes; - O anexo de metas fiscais deverá ser instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos; - As disposições relativas às despesas com pagamento da dívida pública.
Ricardo Borges de Rezende	SEFAZ	- Evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios;